

Lei nº 732

de 7 de Dezembro de 1.967.-

"Concede Abono de Natal aos funcionários e operários Municipais, no corrente exercício e contem outras providencias".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários Municipais, ativos e inativos e operários, a gratificação de um mês de vencimentos e vantagens, que se denominará: ABONO DE NATAL DE 1.967.-

Art. 2º - Sobre a gratificação de que trata o presente artigo, não incidirá nenhuma obrigação para com o Instituto de Previdência Social.


Art. 3º - Para atender a despesa autorizada pelo art. 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial necessário.-

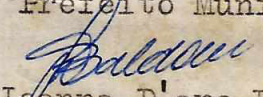
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Pref. Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 7 de Dezembro de 1.967


Dr. Arlette Telles Pereira
Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni
Diretora do Deptº de Adm,